

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/06/2023 | Edição: 108 | Seção: 3 | Página: 144

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego/Gabinete do Ministro

## EDITAL Nº 1/2023 DIVULGAÇÃO DE PRAZO PARA RECLAMAÇÃO DE RECURSOS REFERENTES AO PIS-PASEP

O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, em cumprimento ao disposto no artigo nº 121 do Ato das Disposições Constitucionais Transitória - ADCT, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, convoca os detentores de recursos em contas referentes ao Programa de Integração Social (PIS) e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), de que trata o § 2º do art. 239 da Constituição Federal, incorporados ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço nos termos da Medida Provisória 946/2020, para que no prazo de 60 dias reivindiquem o saque junto à Caixa Econômica Federal.

Após esse prazo, os valores referidos no parágrafo anterior serão tidos por abandonados, nos termos do inciso III do caput do art. 1.275 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), em até 30 dias, e serão apropriados pelo Tesouro Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 121 do ADCT da Constituição federal.

Durante o prazo de 60 dias contados da publicação deste Edital, os detentores ou beneficiários legais de contas do PIS e PASEP podem reivindicar o saque através do Aplicativo FGTS ou Agências da Caixa Econômica Federal.

Os recursos serão disponibilizados ao trabalhador ou seu beneficiário legal em caso de falecimento, em até 5 dias úteis após apresentação da solicitação de saque.

Valores referentes a solicitações de saques disponibilizados, mas não sacados no período de até 15 dias após a finalização do prazo estabelecido neste Edital serão tidos por abandonados e transferidos ao Tesouro Nacional.

Após a transferência dos recursos ao Tesouro Nacional, os interessados poderão reclamar ressarcimento à União no prazo de até 5 (cinco) anos do encerramento das contas e portaria conjunta do Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Fazenda e Ministério do Planejamento e Orçamento irá estabelecer os procedimentos operacionais para a realização do ressarcimento e para a transferência dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

**LUIZ MARINHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.